



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2020

"Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura do Município de Olho d'Água/PB, referente ao Processo TC nº 06086/17, exercício de 2016"

O Ver. Jose Simoa de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta edilidade,

FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2020, rejeitou as contas da Prefeitura do Município de Olho d'Água/PB, referente ao exercício de 2016, TC nº 06086/17, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **REJEITADAS** as contas anuais do Ex- Prefeito Municipal de Olho d'Água/PB, o senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, correspondentes ao exercício de 2016, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no processo TC nº: 06086/17.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água/PB, 11 de maio de 2020.


Ver. José Simoa de Lima
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Ver. Raguismar Pereira da Silva

Vice-Presidente

Vandesson Barbosa de Araújo
Ver. Vandesson Barbosa de Araújo
Araújo Secretário / Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

EMENTA: "Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura do Município de Olho d'Água/PB, referente ao Processo TC nº 06086/17, exercício de 2016"

Nos termos do art. 250, caput do Regimento Interno, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela rejeição das contas anuais do Ex-Prefeito Municipal de Olho d'Água/PB, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, referente ao exercício anual de contas de 2016. Desta forma, o entendimento desta Comissão é favorável ao parecer emitido pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Pelo exposto, requeremos que, após as devidas considerações de cada um dos Nobres Edis, seja o presente projeto de Decreto Legislativo aprovado pelo Colendo Plenário.

Olho d'Água/PB, 11 de maio de 2020.

Vanderson Barboza de Araújo
Ver. Vanderson Barboza de Araújo
Presidente/Relator